

# MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ



### SUMÁRIO

#### RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

##### - ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Edital: Deliberações da 1ª Sessão de dia 20 de outubro de 2017.

Pág. 02

##### - CÂMARA MUNICIPAL

- Edital: Ordem de trabalhos da reunião de dia 25 de outubro de 2017.

- Edital: Deliberações da reunião de dia 25 de outubro de 2017.

Pág. 02

##### - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- Despacho 2-A: Atribuição de “Pelouros” e Delegação de Competências.

- Despacho 6-A: Designação do oficial público.

- Despacho 8-A: Delegação de competências na Diretora do Departamento de Administração Geral.

- Despacho 9-A: Delegação de competências no Diretor do Departamento de Obras e Planeamento.

- Despacho 10-A: Delegação de competências no Chefe de Divisão de Finanças.

- Despacho 11-A: Delegação de competências na Chefe de Divisão de Gestão Urbanística.

- Despacho 12-A: Delegação de competências no cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau.

- Despacho 13-A: Delegação de competências na Chefe de Divisão dos Serviços Jurídicos.

- Despacho 14-A: Coordenação do Serviço de Fiscalização Municipal.

- Despacho 15-A: Coordenação do Serviço de Comunicação e Relações Públicas.

- Despacho 16-A: Código de Procedimento Administrativo (CPA) - Delegação e subdelegação de competências.

- Despacho 17-A: Permissão genérica de condução das viaturas oficiais do Município.

- Despacho 18-A: Subdelegação de competências no Vereador em Permanência, Senhor Dr. José Armando Serra dos Reis.

- Despacho 19-A: Delegação de competências na Chefe de Divisão de Cultura, Juventude e Desporto.

- Despacho 20-A: Coordenação dos serviços de atendimento e administrativos das Divisões de Licenciamento e de Gestão Urbanística.

Pág. 08

##### - DIVISÕES DE LICENCIAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

- Publicidade das Decisões: Licenciamento de Obras Particulares.

Pág. 19

**- ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**EDITAL N.º 01-A/2017**

**DOUTOR JOÃO JOSÉ CASTELEIRO ALVES,**  
**Presidente da Assembleia Municipal da Covilhã.**

**FAZ PÚBLICO** que, em cumprimento e para os efeitos consignados no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA COVILHÃ**, reunida em **1.ª Sessão de Funcionamento**, no dia **20 de outubro de 2017**, deliberou proceder à Eleição da Mesa da Assembleia Municipal, ficando assim constituída:

- **Presidente - Doutor João José Casteleiro Alves**
- **1.º Secretário - António Paulo Pereira Ranito**
- **2.º Secretário - Prof. Doutora Maria da Graça Guilherme d' Almeida Sardinha**

Para constar e devido efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e Sedes de Junta de Freguesia.

Covilhã, 23 de outubro de 2017.

O Presidente da Assembleia,  
Doutor João José Casteleiro Alves

**- CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL**

**Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.**

**TORNA PÚBLICO**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 48.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no uso da competência que lhe é conferida pela mesma disposição legal, que a Câmara Municipal da Covilhã, na sequência da tomada de posse realizada no dia 20 de outubro de 2017, irá reunir pela primeira vez no dia **25 de outubro de 2017**, pelas **16:00 horas**, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, com a seguinte

**Ordem de Trabalhos**

1. Propostas e Despachos
2. Marcação da Periodicidade das Reuniões Ordinárias da Câmara
3. Estrutura da Ordem de Trabalhos das Reuniões Ordinárias
4. Aprovação em Minuta das Atas das Reuniões
5. Deliberação genérica sobre Pagamentos

26 de outubro de 2017

**6. Delegação de Competências no Presidente da Câmara**

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu, Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral, o subscrevo.

Paços do Concelho da Covilhã, aos 21 de outubro de 2017.

O Presidente,  
Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira

**EDITAL**

**Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.**

**TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal da Covilhã, na primeira reunião de Câmara, realizada no dia **25 de outubro de 2017**, tomou as seguintes deliberações destinadas a ter eficácia externa:

**1. Propostas e Despachos**

Tomar conhecimento do despacho n.º 1-B/2017, do Senhor Presidente, datado de 21 de outubro de 2017, que determina, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e por força do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 3.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o regime de tempo inteiro para os Senhores Vereadores José Armando Serra dos Reis e Maria Regina Gomes Gouveia, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2017

Tomar conhecimento do despacho n.º 2-A/2017, do Senhor Presidente, datado de 21 de outubro de 2017, com o seguinte teor:

“Atribuição de “Pelouros” e Delegação de Competências  
No âmbito do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando os ramos de serviços em que se divide a administração local, vulgarmente conhecidos por pelouros; Considerando a necessidade de ser assegurado o interesse público, consubstanciado no trabalho, em permanência, para a satisfação das necessidades das populações, evitando-se, em consequência, a criação de situações de vazio em termos de responsabilidade e acompanhamento dos múltiplos assuntos do município, que se assumem como circunstâncias excecionais e urgentes;

Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do referido diploma legal, em conjugação com o disposto no n.º 4 do artigo 58.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, com todas as alterações posteriormente introduzidas, e no uso dos poderes conferidos por lei ao Presidente da Câmara Municipal,

DETERMINO, a seguinte distribuição dos Pelouros e a correspondente delegação de competências nos Vereadores e nos membros do Gabinete de Apoio e Assessorias do Presidente, nas seguintes áreas de atuação:

#### I - Pelouros

Presidente da Câmara, Senhor Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira

Freguesias  
Cooperação Externa  
Questões Jurídicas e Contencioso  
Planeamento Estratégico  
Administração Geral e Finanças  
Gestão Orçamental  
Responsável pelo Acesso aos Documentos Administrativos  
Responsável pelo Serviço de Apoio aos Órgãos  
Economia e Empreendedorismo  
Inovação e Tecnologia  
Turismo  
Transportes e Mobilidade  
Comunicação e Relações Públicas  
Autoridade Veterinária  
Infraestruturas  
Obras e Projetos  
Património  
Segurança e Proteção Civil  
Fiscalização Municipal

Vereador, Senhor Dr. José Armando Serra dos Reis

Ordenamento do Território  
Trânsito  
Ambiente  
Desenvolvimento Rural  
Gabinete Técnico Florestal e áreas protegidas  
Urbanismo

E, conjuntamente com o Presidente da Câmara,  
Fiscalização Municipal

Vereadora, Senhora Prof. Dra. Maria Regina Gomes Gouveia

Saúde  
Cultura  
Educação e Escolas  
Parque Habitacional Social  
Ações de Apoio à Juventude  
Ação Social — Apoio à Infância, Terceira Idade e Cidadãos com mobilidade reduzida  
Gestão dos Museus

E, conjuntamente com o Presidente da Câmara,  
Comunicação e Relações Públicas

Vereador, Senhor Eng. José Miguel Ribeiro Oliveira

Aprovisionamento e Controlo de Compras  
Associativismo  
Desporto  
Feiras e Eventos

E, conjuntamente com o Presidente da Câmara,  
Freguesias  
Administração Geral e Finanças  
Gestão Orçamental  
Turismo

Vereador, Senhor Jorge Manuel Afonso Gomes

Recursos Humanos  
Gestão Informática e Telecomunicações  
Gestão dos Projetos de Desmaterialização Administrativa  
Mercados e Cemitérios  
Parque automóvel e Oficinas  
Defesa do Consumidor  
E, conjuntamente com o Presidente da Câmara,  
Economia e Empreendedorismo  
Inovação e Tecnologia  
Segurança e Proteção Civil

#### II – Delegação de Competências

Determino, ainda, ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a seguinte delegação de competências nos Vereadores da Câmara Municipal:

Vereador Senhor Dr. José Armando Serra dos Reis:

- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários entidades ou organismos públicos, nas matérias objeto da presente delegação de competências;
- Gerir todas as tarefas administrativas relacionadas com os serviços que desenvolvem competências nas áreas de atuação a si atribuídas por força do presente despacho, designadamente, as relacionadas com os serviços do Urbanismo, Ordenamento do Território e da Fiscalização Municipal;
- Competências para exercer os respetivos poderes legalmente conferidos no âmbito da legislação existente e eficaz, no âmbito do regime jurídico de urbanização e edificação instituído pelo DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com todas as alterações introduzidas posteriormente;
- Licenciamento, quando previsto legalmente, para a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial na área do Município da Covilhã;
- Conceder autorizações de utilização de edifícios;
- Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada.
- Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:

a) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;

b) Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes.

- Determinar a instrução de processos de contraordenação no âmbito das áreas dos pelouros agora distribuídos, designadamente, licenciamento, ordenamento do território, gestão urbanística; e, determinar a elaboração de autos de notícia e participações no âmbito das ações de fiscalização;
- Emitir e conceder licenças de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas.

Vereadora Senhora Prof. Dra. Maria Regina Gomes Gouveia:

- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários entidades ou organismos públicos, nas matérias objeto da presente delegação de competências;
- Gerir todas as tarefas administrativas relacionadas com os

serviços que desenvolvem competências nas áreas de atuação a si atribuídas por força do presente despacho;

- Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, no âmbito das suas áreas de atuação/pelouros;
- Apoio à ação social escolar e às atividades complementares no âmbito de projetos educativos;
- Organizar e gerir os transportes escolares;
- Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação e ensino, nos casos e nos termos determinados por lei;
- Apoio aos estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, participando na prestação de serviços em parceria com as entidades competentes da administração central;
- Emitir e conceder licenças de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas.

Vereador Senhor Eng. José Miguel Ribeiro Oliveira:

- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários entidades ou organismos públicos, nas matérias objeto da presente delegação de competências;
- Competência quanto à aprovação e pagamento de aquisição de bens e serviços e outros contratos públicos que decorram das suas áreas de atuação/pelouros, cuja autorização da despesa não exceda os € 50.000,00;
- Outorgar contratos em representação do município;
- Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, no âmbito das suas áreas de atuação/pelouros;
- Emitir e conceder licenças de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas.

Vereador Senhor Jorge Manuel Afonso Gomes:

- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários entidades ou organismos públicos, nas matérias objeto da presente delegação de competências;
- Gerir todas as tarefas administrativas relacionadas com as funções desenvolvidas no âmbito da área de atuação a si atribuída, por força do presente despacho.
- Gestão dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;
- Gerir todas as tarefas administrativas relacionadas com os serviços da Proteção Civil Municipal;
- Gerir todas as tarefas administrativas relacionadas com o apoio e defesa do consumidor;
- Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, no âmbito das suas áreas de atuação/pelouros;
- Emitir e conceder licenças de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas.

III – Delegação de Competências nas assessorias do Presidente: Face à necessidade de acautelar os serviços internos de gestão, organização e funcionamento dos serviços municipais, em geral, e das assessorias do Presidente da Câmara, em particular, atendendo às atividades que prosseguem nos termos do Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais em vigor, e no sentido de simplificar os respetivos procedimentos e evitar dilações, facilitando o andamento dos processos e conferindo-lhes maior celeridade, torna-se imperioso dar resposta aos objetivos definidos, por conveniência para o interesse público, economia de recursos, eficácia e eficiência dos serviços;

Pelo que, no uso da competência própria dada pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais

(RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 37.º do referido regime, em matéria de gestão e coordenação dos serviços municipais,

1) Designo o Senhor Eng.º Rui Salgueiro Ramos Moreira, Engenheiro agrónomo do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, atualmente a exercer funções na Câmara Municipal da Covilhã, em regime de mobilidade, a qualidade de Coordenador do Gabinete de Apoio do Presidente, nas seguintes áreas de atuação:

- Questões jurídicas e Contencioso
- Infraestruturas
- Obras e Projetos
- Património

2) No âmbito das atribuições atrás referidas, ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, em conjugação com o disposto no artigo 38.º do RJAL e com o n.º 3 do artigo 9.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei 64/2011, de 22 de dezembro, delegeo no Senhor Eng.º Rui Salgueiro Ramos Moreira, a assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos, e a prática de todos os atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício das competências do Presidente da Câmara, sob a alçada do qual fica dependente hierarquicamente.

3) Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 42.º do RJAL, delegeo no Senhor Chefe de Gabinete Eng. Hédio Fazendeiro, a prática de atos de administração ordinária, como a distribuição pelos serviços municipais da correspondência da Câmara Municipal, incluindo assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários entidades ou organismos públicos, nas seguintes áreas de atuação:

- Responsável pelo Acesso aos Documentos Administrativos
- Responsável pelo Serviço de Apoio aos Órgãos
- Transportes e Mobilidade

IV – Mais determino,

1. Que, sem prejuízo do poder do Presidente da Câmara, na qualidade de órgão delegante, de avocar, bem como de revogar, os atos praticados pelos delegados, nas faltas e impedimento do Presidente, as competências aqui delegadas regressam à esfera de atuação do signatário, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo.

2. A publicitação do presente despacho no Boletim Municipal da autarquia, nos termos das disposições conjugadas e constantes do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º do Código de Procedimento Administrativo.

3. O presente despacho entra em vigor à data da sua assinatura.”

Tomar conhecimento do despacho n.º 3-A/2017, do Senhor Presidente, datado de 21 de outubro de 2017, que nomeia, ao abrigo do n.º 4 do art.º 43.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 42.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, para efeitos de constituição do seu gabinete de apoio pessoal e para o desempenho das funções de Chefe de Gabinete do Presidente, o Senhor Engenheiro Hédio Jorge Simões Fazendeiro

Tomar conhecimento do despacho n.º 4-A/2017, do Senhor Presidente, datado de 21 de outubro de 2017, que determina,



no uso da competência própria dada pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação em conjugação com o artigo 37º do referido diploma legal, em matéria de gestão e direção de recursos humanos e coordenação dos serviços municipais, que o Senhor Engenheiro Rui Salgueiro Ramos Moreira – Técnico Superior, passe a coordenar o Gabinete de Apoio ao Presidente, com a faculdade de praticar atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício das competências e funções de coordenação que vierem a ser delegadas

Tomar conhecimento do despacho n.º 5-A/2017, do Senhor Presidente, datado de 21 de outubro de 2017, que nomeia, ao abrigo do n.º 4 do art.º 43.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 42.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos de constituição do seu gabinete de apoio pessoal e para o desempenho das funções de Adjunto do Presidente, o Senhor António Paulo Pereira Ranito, em regime de comissão de serviço

Tomar conhecimento do despacho n.º 6-A/2017, do Senhor Presidente, datado de 23 de outubro de 2017, que designa, ao abrigo da alínea b), do n.º 2, do art.º 35.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, como Oficial Público do Município da Covilhã, a licenciada Graça Isabel Pires Henry Robbins, a exercer atualmente as funções de Diretora do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal da Covilhã; e Ao abrigo do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, mais designa como substituto do Oficial Público do Município da Covilhã, o licenciado Júlio Manuel Sousa Costa, a exercer atualmente as funções de Chefe de Divisão de Finanças, nos casos de ausência, falta ou impedimento da titular do cargo

Aprovar, nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 58.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, a fixação do regime de tempo inteiro para o exercício dos mandatos assumidos pelos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Senhor Eng. José Miguel Ribeiro Oliveira e Senhor Jorge Manuel Afonso Gomes, com efeitos desde o dia 21 de outubro de 2017

Aprovar, termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 380.º do Código das Sociedades Comerciais, deliberou designar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira, representante do Município da Covilhã em qualquer Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária da ADC – Águas da Covilhã, EM, da ICOVI – Infra-estruturas e Concessões da Covilhã, EEM, empresas municipais onde o Município da Covilhã possui participações de capital e da sociedade comercial PARKURBIS – Parque de Ciência e Tecnologia da Covilhã, SA, de que o Município é acionista

Aprovar, atendendo a que determina o artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro de 2008, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009,

de 02 de outubro e demais legislação subsidiária, que os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, deliberou aprovar a proposta de nomeação dos seguintes Membros dos Júris e gestores de procedimentos:

#### MEMBROS DOS JURIS DE PROCEDIMENTOS/ CONCURSOS:

- Drª Graça Isabel Pires Henry Robbins
- Eng. Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira
- Engª Anabela Correia Gonçalves
- Drª Telma Catarina Dias Madaleno
- Engª Isabel Maria Barata Matias
- Drª Maria Manuela da Silva Matos Almeida Roque
- Dr. Júlio Manuel Sousa Costa
- Engª Carlos Alberto Riscado dos Santos
- Eng. Pedro Miguel Nascimento
- Eng. César Francisco Henriques Tomás,
- Eng. João Pedro Alves da Silva
- Eng. Pedro Miguel Gonçalves Ramos
- Arq. Pedro Flávio Duarte Martins
- Dr. João José Riço Nunes
- Drª Maria Cristina Afonso Maximino
- Drª Sónia Reis
- Dr. Ricardo Paulo Valente Serra
- José António Petronilho Melo
- João Rafael Batista
- Adriano Flávio de Jesus Mingote

#### MEMBROS E GESTORES DE PROCEDIMENTOS/ CONCURSOS NA PLATAFORMA ELETRONICA DE CONTRATAÇÃO

- Drª Graça Isabel Pires Henry Robbins
- José Manuel de Jesus Belo
- Zélia Maria Clara Marchiel
- José Carlos Matos Varandas

Aprovar, nos termos do disposto no nº 2, do artigo 69º do Código dos Contratos Públicos, que sejam também atribuídas as seguintes competências aos júris dos procedimentos:

- A prestação de esclarecimentos e retificação das peças dos procedimentos, aos concorrentes/candidatos, previstos no artigo 50º;
- A prestação de erros e de omissões dos concursos, aos concorrentes/candidatos, previstos no artigo 61º;
- As audiências prévias dos concorrentes/candidatos, nomeadamente as previstas nos artigos 123.º, 147.º, 185.º e demais audiências prévias previstas no Código dos Contratos Públicos

## 2. Marcação da periodicidade das reuniões ordinárias da Câmara

Aprovar a proposta do Senhor Presidente estabelecendo a periodicidade das reuniões ordinárias que serão realizadas na primeira e na terceira Sextas-feiras de cada mês, com início às 09,00 horas e com duração máxima de 4 horas, salvo se a Câmara deliberar o seu prolongamento, tendo, a segunda reunião, carácter público

## 3. Estrutura da ordem de trabalhos das Reuniões

## Ordinárias

Aprovar a proposta do Senhor Presidente, estabelecendo a estrutura da ordem de trabalhos das reuniões ordinárias, assim constituída:

1 - As reuniões ordinárias privadas terão a seguinte estrutura:

I – Período de Antes da Ordem do Dia

II – Período da Ordem do Dia:

1. Agenda

2. Aprovação de Acta

3. Balancete

4. Despachos

5. Departamentos:

5.1. Departamento de Administração Geral

5.2. Departamento de Obras e Planeamento

5.3. Divisão de Licenciamento

5.4. Divisão de Gestão Urbanística

5.5. Divisão de Educação, Acção Social e Saúde

5.6. Divisão de Cultura, Juventude e Desporto

2 – Nas reuniões públicas acresce à ordem de trabalhos o ponto “Intervenção do Público”, antecedendo todos os outros e regendo-se pelo previsto no artigo 11.º do Regimento e, ainda, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 49.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL).

3 – A estrutura da ordem de trabalhos aqui estabelecida tem por base os preceitos legais e regimentais e a orgânica dos serviços municipais, pelo que, alteradas essas circunstâncias, pode a Câmara Municipal deliberar alterações à presente estrutura

### 4. Aprovação em minuta das Atas das Reuniões

Aprovar a proposta do Senhor Presidente estabelecendo que todas as deliberações tomadas nas reuniões de Câmara, sejam aprovadas em minuta, no final das reuniões, para efeitos de execução imediata

### 5. Deliberação genérica sobre pagamentos

Aprovar a proposta do Senhor Presidente, datada de 21 de outubro de 2017, relativa à autorização genérica sobre pagamentos:

“Para que se possa proceder a todos os pagamentos de despesas com carácter permanente e obrigatório, propõe-se que, para o corrente mandato, a Câmara Municipal delibere autorizar o Presidente da Câmara para, independentemente de deliberação prévia, satisfazer as seguintes despesas:

- Vencimentos e salários de todo o pessoal e outros proventos regulares a que por Lei tenham direito, incluindo ajudas de custo e trabalho extraordinário por serviço prestado, desde que previamente autorizado;
- Pensões de aposentação;
- Abono para falhas;
- Senhas de presenças dos membros dos órgãos autárquicos e ajudas de custo quando se desloquem em serviço do Município;

- Encargos sociais e encargos com deslocações;
- Encargos com a ADSE;
- Encargos com pessoal inscrito no Centro Regional de Segurança Social;
- Operações não orçamentais;
- Rendas da responsabilidade do Município;
- Despesas de fundo de maneio;
- Descontos efetuados pelo Estado na cobrança de impostos;
- Encargos com empréstimos;
- Encargos com telefones, eletricidade e água;
- Encargos com atos notariais em que a Câmara Municipal é responsável pela despesa;
- Assinaturas do Diário da República e outros encargos com assinaturas de verbetes e revistas de legislação;
- Prémios de transferência de vales de correio e de cheques para pagamento de participações e outros preparos depositados na Tesouraria Municipal;
- Avença dos CTT para expedição de correspondência;
- Pagamento de despesas provenientes da CCDRC e Câmara Municipais intervenientes em investimentos intermunicipais;
- Pagamentos que tenham de ser efetuados em moeda estrangeira, uma vez que as respetivas transferências terão de obedecer ao câmbio do dia;
- Prémios de seguro;
- Emolumentos devidos a repartições públicas por atos por elas praticados;
- Despesas com anúncios, avisos e editais a publicar no Diário da República e Jornais;
- Aquisição de jornais;
- Pagamento aos concessionários de transportes escolares;
- Pagamento de combustíveis;
- Pagamento de avenças a consultores técnicos;

### 6. Delegação de competências no Presidente da Câmara

Aprovar a proposta de delegação de competências da Câmara no Presidente da Câmara nas seguintes matérias, ao abrigo do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com exceção das competências previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), bb), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea a) do artigo 39.º do RJAL, com a possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º da mesma Lei:

1. No âmbito do regime jurídico das autarquias locais:
  - a. Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
  - b. Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
  - c. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
  - d. Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
  - e. Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
  - f. Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente, através da adoção de planos municipais para a igualdade;
  - g. Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
  - h. Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
  - i. Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
  - j. Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
  - k. Emitir licenças, registos e fixação de contingente relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
  - l. Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
  - m. Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
  - n. Alienar bens móveis;
  - o. Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
  - p. Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração

municipal;

- q. Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
  - r. Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
  - s. Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
  - t. Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
  - u. Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
  - v. Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
  - w. Designar os representantes do município nos conselhos locais;
  - x. Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
  - y. Administrar o domínio público municipal;
  - z. Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
  - aa. Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
  - bb. Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
  - cc. Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
  - dd. Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
  - ee. Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
  - ff. Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
  - gg. Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;
  - hh. Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
  - ii. Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.
2. Todas as competências cometidas à Câmara Municipal no âmbito do regime jurídico do licenciamento e da fiscalização das atividades diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidos pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril – Licenciamento Zero - e pelo Decreto-lei n.º 204/2012, de 29 de Agosto, e ainda, no âmbito do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro.
  3. Todas as competências cometidas às Câmaras Municipais no âmbito do Regulamento Geral do Ruido.
  4. Todas as competências cometidas às Câmaras Municipais pelo Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 2002, de 16 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, diploma que regula a instalação e o funcionamento dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos e que executa o disposto no regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei

n.º 75/2013, de 12 de setembro, que prevê como atribuições do Município os tempos livres e desporto, bem como, a competência dos órgãos municipais para licenciar e fiscalizar recintos de espetáculos.

5. Todas as competências cometidas à Câmara Municipal pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação em vigor (RJUE), em matéria de licenciamento de obras particulares e de loteamentos urbanos, incluindo a autorização das isenções de controlo prévio de escassa relevância urbanística, elencadas nas alíneas a) a k) do artigo 6.º A do RJUE, e ainda as obras qualificadas como tal em regulamento municipal.

6. Que, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento municipal dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda e prestação de serviços do Concelho da Covilhã, publicado no Boletim Municipal n.º 15/2014, de 2 de Outubro, conjugado com as disposições contidas no n.º 3 do artigo 35.º e no artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal da Covilhã delegue no Presidente da Câmara, com a faculdade de subdelegar, a competência para decidir autorizar excecionalmente, a pedido dos interessados, o prolongamento do período de encerramento dos estabelecimentos, caso seja considerado justificado.

7. E ainda, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização para o aumento temporário dos fundos disponíveis.

8. Que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro de 2008, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho e demais legislação subsidiária seja aprovada a delegação em matéria de abertura, adjudicação e contratação, dos concursos previstos no artigo 6.º do mesmo Código, respetivamente de “empreitada de obras públicas”, “concessão de obras públicas”, “concessão de serviços públicos”, “locação ou aquisição de bens móveis” e “aquisição de serviços”:

- No Presidente da Câmara até ao montante da despesa de 750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros).

Por último, foi ainda deliberado que a presente delegação de competências integra a faculdade de subdelegação em qualquer um dos vereadores da Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 34.º e do artigo 37.º do RJAL, ficando assim consignada a subdelegação no âmbito das respetivas áreas de atuação.

**Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu, Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral, o subscreve.**

Paços do Município da Covilhã, ao 26 de outubro de 2017.

O Presidente,  
Vitor Manuel Pinheiro Pereira

## - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### DESPACHO N.º 2-A/2017

#### **Atribuição de “Pelouros” e Delegação de Competências**

No âmbito do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando os ramos de serviços em que se divide a administração local, vulgarmente conhecidos por pelouros; Considerando a necessidade de ser assegurado o interesse público, consubstanciado no trabalho, em permanência, para a satisfação das necessidades das populações, evitando-se, em consequência, a criação de situações de vazio em termos de responsabilidade e acompanhamento dos múltiplos assuntos do município, que se assumem como circunstâncias excecionais e urgentes;

Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do referido diploma legal, em conjugação com o disposto no n.º 4 do artigo 58.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, com todas as alterações posteriormente introduzidas, e no uso dos poderes conferidos por lei ao Presidente da Câmara Municipal,

**DETERMINO**, a seguinte distribuição dos Pelouros e a correspondente *delegação de competências* nos Vereadores e nos membros do Gabinete de Apoio e Assessorias do Presidente, nas seguintes áreas de atuação:

#### **I - Pelouros**

##### **Presidente da Câmara, Senhor Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira**

Freguesias  
Cooperação Externa  
Questões Jurídicas e Contencioso  
Planeamento Estratégico  
Administração Geral e Finanças  
Gestão Orçamental  
Responsável pelo Acesso aos Documentos Administrativos  
Responsável pelo Serviço de Apoio aos Órgãos  
Economia e Empreendedorismo  
Inovação e Tecnologia  
Turismo  
Transportes e Mobilidade  
Comunicação e Relações Públicas  
Autoridade Veterinária  
Infraestruturas  
Obras e Projetos  
Património  
Segurança e Proteção Civil  
Fiscalização Municipal

##### **Vereador, Senhor Dr. José Armando Serra dos Reis**

Ordenamento do Território  
Trânsito  
Ambiente  
Desenvolvimento Rural  
Gabinete Técnico Florestal e áreas protegidas  
Urbanismo

*E, conjuntamente com o Presidente da Câmara,*  
Fiscalização Municipal



**Vereadora, Senhora Prof. Dra. Maria Regina Gomes Gouveia**

Saúde  
Cultura  
Educação e Escolas  
Parque Habitacional Social  
Ações de Apoio à Juventude  
Ação Social — Apoio à Infância, 3ª Idade e Cidadãos com mobilidade reduzida  
Gestão dos Museus  
*E, conjuntamente com o Presidente da Câmara,*  
Comunicação e Relações Públicas

**Vereador, Senhor Eng. José Miguel Ribeiro Oliveira**

Aprovisionamento e Controlo de Compras  
Associativismo  
Desporto  
Feiras e Eventos  
*E, conjuntamente com o Presidente da Câmara,*  
Freguesias  
Administração Geral e Finanças  
Gestão Orçamental  
Turismo

**Vereador, Senhor Jorge Manuel Afonso Gomes**

Recursos Humanos  
Gestão Informática e Telecomunicações  
Gestão dos Projetos de Desmaterialização Administrativa  
Mercados e Cemitérios  
Parque automóvel e Oficinas  
Defesa do Consumidor  
*E, conjuntamente com o Presidente da Câmara,*  
Economia e Empreendedorismo  
Inovação e Tecnologia  
Segurança e Proteção Civil

**II – Delegação de Competências**

Determino, ainda, ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a seguinte delegação de competências nos Vereadores da Câmara Municipal:

***Vereador Senhor Dr. José Armando Serra dos Reis:***

- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários entidades ou organismos públicos, nas matérias objeto da presente delegação de competências;
- Gerir todas as tarefas administrativas relacionadas com os serviços que desenvolvem competências nas áreas de atuação a si atribuídas por força do presente despacho, designadamente, as relacionadas com os serviços do Urbanismo, Ordenamento do Território e da Fiscalização Municipal;
- Competências para exercer os respetivos poderes legalmente conferidos no âmbito da legislação existente e eficaz, no âmbito do regime jurídico de urbanização e edificação instituído pelo DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com todas as alterações introduzidas posteriormente;
- Licenciamento, quando previsto legalmente, para a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial na área do Município da Covilhã;
- Conceder autorizações de utilização de edifícios;

- Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada.

- Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:

a) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;

b) Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes.

- Determinar a instrução de processos de contraordenação no âmbito das áreas dos pelouros agora distribuídos, designadamente, licenciamento, ordenamento do território, gestão urbanística; e, determinar a elaboração de autos de notícia e participações no âmbito das ações de fiscalização;

- Emitir e conceder licenças de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas.

***Vereadora Senhora Prof. Dra. Maria Regina Gomes Gouveia:***

- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários entidades ou organismos públicos, nas matérias objeto da presente delegação de competências;

- Gerir todas as tarefas administrativas relacionadas com os serviços que desenvolvem competências nas áreas de atuação a si atribuídas por força do presente despacho;

- Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, no âmbito das suas áreas de atuação/pelouros;

- Apoio à ação social escolar e às atividades complementares no âmbito de projetos educativos;

- Organizar e gerir os transportes escolares;

- Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação e ensino, nos casos e nos termos determinados por lei;

- Apoio aos estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, participando na prestação de serviços em parceria com as entidades competentes da administração central;

- Emitir e conceder licenças de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas.

***Vereador Senhor Eng. José Miguel Ribeiro Oliveira:***

- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários entidades ou organismos públicos, nas matérias objeto da presente delegação de competências;

- Competência quanto à aprovação e pagamento de aquisição de bens e serviços e outros contratos públicos que decorram das suas áreas de atuação/pelouros, cuja autorização da despesa não exceda os € 50.000,00;

- Outorgar contratos em representação do município;

- Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, no âmbito das suas áreas de atuação/pelouros;

- Emitir e conceder licenças de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas.

***Vereador Senhor Jorge Manuel Afonso Gomes:***

- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que

tenha como destinatários entidades ou organismos públicos, nas matérias objeto da presente delegação de competências;

- Gerir todas as tarefas administrativas relacionadas com as funções desenvolvidas no âmbito da área de atuação a si atribuída, por força do presente despacho.
- Gestão dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;
- Gerir todas as tarefas administrativas relacionadas com os serviços da Proteção Civil Municipal;
- Gerir todas as tarefas administrativas relacionadas com o apoio e defesa do consumidor;
- Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, no âmbito das suas áreas de atuação/pelouros;
- Emitir e conceder licenças de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas.

### **III – Delegação de Competências nas assessorias do Presidente:**

Face à necessidade de acautelar os serviços internos de gestão, organização e funcionamento dos serviços municipais, em geral, e das assessorias do Presidente da Câmara, em particular, atendendo às atividades que prosseguem nos termos do Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais em vigor, e no sentido de simplificar os respetivos procedimentos e evitar dilações, facilitando o andamento dos processos e conferindo-lhes maior celeridade, torna-se imperioso dar resposta aos objetivos definidos, por conveniência para o interesse público, economia de recursos, eficácia e eficiência dos serviços; Pelo que, no uso da competência própria dada pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 37.º do referido regime, em matéria de gestão e coordenação dos serviços municipais,

1) **Designo** o Senhor Eng.º Rui Salgueiro Ramos Moreira, Engenheiro agrónomo do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, atualmente a exercer funções na Câmara Municipal da Covilhã, em regime de mobilidade, a qualidade de **Coordenador** do Gabinete de Apoio do Presidente, nas seguintes áreas de atuação:

- Questões jurídicas e Contencioso
- Infraestruturas
- Obras e Projetos
- Património

2) No âmbito das atribuições atrás referidas, ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, em conjugação com o disposto no artigo 38.º do RJAL e com o n.º 3 do artigo 9.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei 64/2011, de 22 de dezembro, **delego** no Senhor Eng.º Rui Salgueiro Ramos Moreira, a assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos, e a prática de todas os atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício das competências do Presidente da Câmara, sob a alçada do qual fica dependente hierarquicamente.

3) Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 42.º do RJAL, **delego** no Senhor Chefe de Gabinete Eng. Hédio Fazendeiro, a prática de atos de administração ordinária, como a distribuição pelos serviços municipais da correspondência da Câmara Municipal, incluindo assinar ou visar a correspondência da

Câmara Municipal que tenha como destinatários entidades ou organismos públicos, nas seguintes áreas de atuação:

- Responsável pelo Acesso aos Documentos Administrativos
- Responsável pelo Serviço de Apoio aos Órgãos
- Transportes e Mobilidade

### **IV – Mais determino.**

1. Que, sem prejuízo do poder do Presidente da Câmara, na qualidade de órgão delegante, de **avocar, bem como de revogar**, os atos praticados pelos delegados, nas faltas e impedimento do Presidente, as competências aqui delegadas regressam à esfera de atuação do signatário, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo.

2. A **publicitação** do presente despacho no Boletim Municipal da autarquia, nos termos das disposições conjugadas e constantes do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º do Código de Procedimento Administrativo.

3. O presente despacho **entra em vigor** à data da sua assinatura.

Covilhã e Paços do Concelho, 21 de outubro de 2017.

Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira  
Presidente da Câmara

### **DESPACHO N.º 6-A/2017**

Conforme determina a alínea b), do n.º 2, do artigo 35º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, cabe ao Presidente da Câmara Municipal “designar o trabalhador que serve de oficial público para lavrar todos os contratos, nos termos da lei”.

Nestes termos e considerando a necessidade de racionalizar procedimentos com vista a uma maior celeridade dos processos;

### **DESIGNO**

1.- Ao abrigo da alínea b), do n.º 2, do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, como “OFICIAL PÚBLICO DO MUNICIPIO DA COVILHÃ”, a Licenciada Graça Isabel Pires Henry Robbins, a exercer atualmente as funções de Diretora do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal da Covilhã.

Importa, ainda, designar também o **substituto** da titular destas designações, nos casos de ausência, faltas, férias ou impedimentos da mesma.

Assim, e nos termos do artigo 41º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, **designo como substituto** do Oficial Público do Município da Covilhã, o Licenciado Júlio Manuel Sousa Costa, a exercer atualmente as funções de Chefe da Divisão de Finanças da Câmara Municipal da Covilhã.

2.- Que o despacho seja submetido a conhecimento do Executivo Municipal.

3.- Que o presente despacho seja publicado no Boletim do Município.

Covilhã, 23 de outubro de 2017.

Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira  
Presidente da Câmara Municipal

### **DESPACHO N.º 8-A/2017**

Porque se mostra necessário aperfeiçoar os serviços internos de gestão, organização e funcionamento de diversas unidades orgânicas, atendendo às atividades que prosseguem e, no sentido de simplificar os respetivos procedimentos e evitar dilações, facilitando o andamento dos processos e conferindo-lhes maior celeridade,

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 37.º do referido regime, em matéria de gestão e coordenação dos serviços municipais, e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, em conjugação com o disposto no artigo 38.º do RJAL e com o n.º 3 do artigo 9.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (Estatuto do Pessoal Dirigente), **DELEGO**, na **Senhora Dra. Graça Isabel Pires Henry Robbins**, Diretora do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal da Covilhã, em regime de comissão de serviço, as seguintes competências:

#### **I – No domínio da gestão administrativa:**

1. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades (públicas ou privadas) ou organismos públicos, bem como documentos de mero expediente, necessários à instrução dos processos.
2. Praticar atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício das competências de dirigente e também ao exercício da competência decisória do delegante.
3. Praticar atos de administração ordinária, incluindo os de determinar a instrução dos procedimentos, nomeadamente os de preparação e execução, necessários à decisão.
4. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos.
5. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa.
6. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados.
7. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação.

#### **II – No domínio da gestão e direcção de recursos humanos:**

1. Aprovar os mapas de férias, suas alterações e demais decisões a elas relativas, e justificar ou injustificar faltas, respeitando o interesse dos serviços e sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, no âmbito das unidades orgânicas da Câmara Municipal da Covilhã.
2. Praticar os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.
3. Praticar os actos relativos à aposentação dos trabalhadores.

#### **III – No domínio da gestão do património municipal:**

1. Praticar os actos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação.
2. Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer

natureza

3. Autorizar o pagamento das despesas realizadas no âmbito dos condomínios das fracções municipais, próprias ou arrendadas.

Mais *determino* que a substituição da Diretora de Departamento de Administração Geral no exercício das respectivas competências aqui delegadas seja assegurada pelo Chefe de Divisão de Finanças, Senhor Dr. Júlio Manuel da Sousa Costa, sempre que tal se mostre necessário ao normal funcionamento dos serviços, nomeadamente quando se verifiquem situações de faltas e impedimentos legais do titular.

*Determino*, ainda, que o presente despacho produza os seus efeitos desde o início do novo mandato autárquico, a 21 de outubro de 2017, relativamente às competências próprias do Presidente da Câmara, e relativamente às matérias ora subdelegadas, com início na data de assinatura do presente despacho; e que o mesmo seja publicado nos termos das disposições conjugadas e constantes do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo.

Covilhã, 26 de outubro de 2017.

Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira  
Presidente da Câmara

### **DESPACHO N.º 9-A/2017**

Porque se mostra necessário aperfeiçoar os serviços internos de gestão, organização e funcionamento de diversas unidades orgânicas, atendendo às atividades que prosseguem e, no sentido de simplificar os respetivos procedimentos e evitar dilações, facilitando o andamento dos processos e conferindo-lhes maior celeridade,

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 37.º do referido regime, em matéria de gestão e coordenação dos serviços municipais, e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, em conjugação com o disposto no artigo 38.º do RJAL e com o n.º 3 do artigo 9.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (Estatuto do Pessoal Dirigente), **DELEGO** no **Senhor Eng. Jorge Manuel Galhardo Matos Vieira**, Diretor do Departamento de Obras e Planeamento da Câmara Municipal da Covilhã, em regime de comissão de serviço, as seguintes competências:

1. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades (públicas ou privadas) ou organismos públicos, bem como documentos de mero expediente.
2. Praticar atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício das competências de dirigente.
3. Praticar atos de administração ordinária, incluindo os de determinar a instrução dos procedimentos, nomeadamente os de preparação e execução, necessários à decisão.
4. Justificar ou injustificar faltas, respeitando o interesse dos serviços, dos trabalhadores afetos ao serviço que dirige.
5. Aprovar os mapas de férias, suas alterações e demais decisões a elas relativas.

Mais, *determino*, que a substituição do Senhor Diretor de Departamento de Obras e Planeamento da Câmara Municipal, no exercício das respetivas competências próprias e delegadas, seja assegurada pelo Chefe de Divisão dos Serviços Operativos, Senhor Eng.º Pedro Miguel Costa Nascimento, sempre que tal se mostre necessário ao normal funcionamento dos serviços, nomeadamente, quando se verifiquem situações de faltas e impedimentos legais do titular.

Determino, ainda, que o presente despacho produza os seus efeitos desde o início do novo mandato autárquico, a 21 de outubro de 2017, e que o mesmo seja publicado nos termos das disposições conjugadas e constantes do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo.

Covilhã, 26 de outubro de 2017.

Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira  
Presidente da Câmara

#### **DESPACHO N.º 10-A/2017**

Porque se mostra necessário aperfeiçoar os serviços internos de gestão, organização e funcionamento de diversas unidades orgânicas, atendendo às atividades que prosseguem e, no sentido de simplificar os respetivos procedimentos e evitar dilações, facilitando o andamento dos processos e conferindo-lhes maior celeridade,

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 37.º do referido regime, em matéria de gestão e coordenação dos serviços municipais, e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, em conjugação com o disposto no artigo 38.º do RJAL e com o n.º 3 do artigo 9.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (Estatuto do Pessoal Dirigente),

**DELEGO** no **Senhor Dr. Júlio Manuel de Sousa Costa**, Chefe de Divisão de Finanças da Câmara Municipal da Covilhã, em regime de comissão de serviço, as seguintes competências:

1. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades (públicas ou privadas) ou organismos públicos, bem como documentos de mero expediente.
2. Praticar atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício das competências de dirigente.
3. Praticar atos de administração ordinária, incluindo os de determinar a instrução dos procedimentos, nomeadamente os de preparação e execução, necessários à decisão.
4. Justificar ou injustificar faltas, respeitando o interesse dos serviços, dos trabalhadores afetos ao serviço que dirige.

**SUBDELEGO** no **Senhor Dr. Júlio Manuel de Sousa Costa**, Chefe de Divisão de Finanças, as seguintes competências:

1. Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas, no âmbito das atribuições do Serviço de Taxas e Licenças da Câmara Municipal da Covilhã, designada mente nos seguintes dotrúnios: Ruído, Licença de arraial, Licenças desportivas, Ocupação de via pública, Publicidade temporária, Horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, Atividades diversas, recintos

itinerantes e Cemitérios;

2. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados.

3. Autorizar excecionalmente, e a pedido dos interessados, o prolongamento do período de encerramento dos estabelecimentos comerciais no Concelho da Covilhã, nos casos em que se considerem justificados;

**DESIGNO**, ainda, o Senhor Dr. Júlio Manuel de Sousa Costa, Chefe de Divisão de Finanças da Câmara Municipal da Covilhã, para as seguintes funções:

1. Coordenar a estrutura de apoio ao município, denominada de Balcão Único;
2. Coordenar o a estrutura de apoio ao cidadão, denominada Balcão do Cidadão;
3. Coordenar a estrutura de apoio ao cidadão emigrante, denominada GAE da Covilhã;
4. Interlocutor único do Município da Covilhã na “AMA – Agência para a Modernização Administrativa”;
5. Atuar junto da ANACOM, no âmbito do disposto no n.º 1 do artigo 85º da Lei n.º 42/2016 (Lei do Orçamento de Estado para 2017), sobre a obrigatoriedade das empresas titulares de infraestruturas comunicarem à Câmara Municipal, a extensão de rede instalada, até dia 31 de março de cada ano.

Mais *determino*, que a Diretora do Departamento de Administração Geral, Senhora Dra. Graça Isabel Robbins, substitua o Chefe de Divisão de Finanças no exercício destas competências, sempre que tal se mostre necessário ao normal funcionamento dos serviços, nomeadamente quando se verifiquem situações de faltas e impedimentos legais do titular. Determino, ainda, que o presente despacho produza os seus efeitos desde o início do novo mandato autárquico, a 21 de outubro de 2017, relativamente às competências próprias do Presidente da Câmara, e relativamente às matérias ora subdelegadas, com início na data de assinatura do presente despacho; e que o mesmo seja publicado nos termos das disposições conjugadas e constantes do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo.

Covilhã, 26 de outubro de 2017.

Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira  
Presidente da Câmara

#### **DESPACHO N.º 11-A/2017**

Porque se mostra necessário aperfeiçoar os serviços internos de gestão, organização e funcionamento de diversas unidades orgânicas, atendendo às atividades que prosseguem e, no sentido de simplificar os respetivos procedimentos e evitar dilações, facilitando o andamento dos processos e conferindo-lhes maior celeridade,

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 37.º do referido regime, em matéria de gestão e coordenação dos serviços municipais, e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, em conjugação com o disposto no artigo 38.º do RJAL e com o n.º 3 do artigo



9.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (Estatuto do Pessoal Dirigente), **DETERMINO**, que a **Senhora Eng.ª Isabel Maria Barata Matias**, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal da Covilhã, em regime de comissão de serviço, exerça, em acumulação, as funções de Coordenação da Divisão de Licenciamento, assegurando a direção e orientação geral do trabalho aí desenvolvido.

**DELEGO e SUBDELEGO** na **Senhora Eng.ª Isabel Maria Barata Matias**, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, em matérias que respeitam à Divisão de Licenciamento e à Divisão de Gestão Urbanística, as seguintes competências:

1. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades (públicas ou privadas) ou organismos públicos, bem como documentos de mero expediente;
2. Praticar atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício das competências de dirigente;
3. Praticar atos de administração ordinária, incluindo os de determinar a instrução dos procedimentos, nomeadamente os de preparação e execução, necessários à decisão;
4. Autorizar a restituição aos interessados, de documentos juntos aos processos administrativos;
5. Justificar ou injustificar faltas, respeitando o interesse dos serviços, dos trabalhadores afetos aos serviços que dirige;
6. Aprovar os mapas de férias, suas alterações e demais decisões a elas relativas;
7. Promover audição de interessados previamente à decisão final, excetuo em caso da decisão favorável ou noutras situações expressamente previstas na legislação aplicável;
8. Decidir pedidos de prorrogação de prazo para resposta a notificações em matérias de instrução ou audiências prévias;
9. Dirigir a instrução do procedimento, sem prejuízo das competências do respetivo gestor, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do RJUE;
10. Decidir por sua iniciativa ou por indicação do gestor do procedimento, questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação apresentados no âmbito do RJUE, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do RJUE;
11. Garantir procedimentos adequados no que se refere a averbamentos de requerentes ou comunicantes, dos titulares do alvará de construção ou do título de registo emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, LP. (InCI, LP.), dos responsáveis por qualquer dos projetos apresentados, dos diretores de obra ou do diretores de fiscalização de obra, em cumprimento do disposto no n.º 9 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação em vigor (RJUE);
12. Realizar diligências instrutórias no âmbito de procedimentos de controlo prévio ou de medidas de tutela da legalidade urbanística, sem prejuízo das competências do respetivo gestor, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação em vigor (RJUE) e das competências inerentes à direção do procedimento, nos termos do artigo 55.º do CPA;
13. Determinar a extinção do procedimento por desistência ou renúncia dos interessados e por deserção, e ainda, nos termos da alínea c) do n.º 11 do artigo 11.º do RJUE;
14. Determinar o arquivamento do processo aquando da extinção do procedimento;

15. Proferir despacho de aperfeiçoamento do pedido e notificar o interessado nesse sentido, nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 11.º do RJUE;

16. Notificar os interessados quando a operação urbanística a que respeita o pedido não se integrar no procedimento indicado, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) e b) do n.º 11 do artigo 11.º do RJUE;

17. Emitir os alvarás para a realização de operações urbanísticas, nos termos do artigo 75.º do RJUE;

18. Prestar informações e esclarecimentos no âmbito do Artigo 110.º do RJUE;

19. Promover a instrução dos processos administrativos decorrentes da entrada em vigor do regime jurídico da estruturação fundiária, aprovado pela Lei n.º 11/2015, de 27 de agosto;

20. Praticar os seguintes atos procedimentais inerentes à,

a. Receção provisória ou definitiva das obras de urbanização, nomeadamente, o agendamento das vistorias – n.º 1 do artigo 87.º do RJUE, conjugado com o artigo 86.º do CPA;

b. Determinação de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético, nomeadamente, o agendamento de vistorias - n.º 2 do artigo 89.º do RJUE, conjugado com o artigo 86.º do CPA;

c. Manutenção, inspeção e reinspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes - Decreto-Lei 1.0 320/2002, de 28/12;

d. Ao Sistema de Indústria Responsável - Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01/08;

e. Ao licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de instalações de posto de abastecimento de combustíveis - Decreto-Lei n.º 217/2012, de 09/10;

f. Ao licenciamento zero e ao regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração;

g. Ao licenciamento do Alojamento Local;

h. Ao pedido de licenciamento de publicidade.

Mais *determino*, que a substituição da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Urbanística no exercício das respetivas competências próprias e delegadas, nomeadamente, as relacionadas com a assinatura da correspondência e do expediente das referidas unidades orgânicas, seja assegurada pelo Senhor Dr. José Eduardo Correia dos Santos Dixo, Técnico Superior - Jurista, do mapa de pessoal da CMC, sempre que tal se mostre necessário ao normal funcionamento dos serviços, nomeadamente, quando se verifiquem situações de faltas e impedimentos legais do titular.

Determino, ainda, que o presente despacho produza os seus efeitos desde o início do novo mandato autárquico, a 21 de outubro de 2017, relativamente às competências próprias do Presidente da Câmara, e relativamente às matérias ora subdelegadas, com início na data de assinatura do presente despacho; e que o mesmo seja publicado nos termos das disposições conjugadas e constantes do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo.

Covilhã, 26 de outubro de 2017.

Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira  
Presidente da Câmara

### **DESPACHO N.º 12-A/2017**

Porque se mostra necessário aperfeiçoar os serviços internos de gestão, organização e funcionamento de diversas unidades orgânicas, atendendo às atividades que prosseguem e, no sentido de simplificar os respetivos procedimentos e evitar dilações, facilitando o andamento dos processos e conferindo-lhes maior celeridade,

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 37.º do referido regime, em matéria de gestão e coordenação dos serviços municipais, e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, em conjugação com o disposto no artigo 38.º do RJAL e com o n.º 3 do artigo 9.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (Estatuto do Pessoal Dirigente), **DELEGO** na **Senhora Dra. Maria Cristina Afonso Maximino**, designada em comissão de serviço no cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau nas áreas de atuação relacionadas com as atividades específicas da AÇÃO SOCIAL e da HABITAÇÃO SOCIAL, as seguintes competências:

1. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades (públicas ou privadas) ou organismos públicos, bem como documentos de mero expediente.
2. Praticar atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício das competências de dirigente.
3. Praticar atos de administração ordinária, incluindo os de determinar a instrução dos procedimentos, nomeadamente os de preparação e execução, necessários à decisão.
4. Justificar ou injustificar faltas, respeitando o interesse dos serviços, dos trabalhadores afetos ao serviço que dirige.

**Determino**, ainda, que o presente despacho produza os seus efeitos desde o início do novo mandato autárquico, a 21 de outubro de 2017, e que o mesmo seja publicado nos termos das disposições conjugadas e constantes do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo.

Covilhã, 26 de outubro de 2017.

Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira  
Presidente da Câmara

### **DESPACHO N.º 13-A/2017**

Porque se mostra necessário aperfeiçoar os serviços internos de gestão, organização e funcionamento de diversas unidades orgânicas, atendendo às atividades que prosseguem e, no sentido de simplificar os respetivos procedimentos e evitar dilações, facilitando o andamento dos processos e conferindo-lhes maior celeridade,

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 37.º do referido regime, em matéria de gestão e coordenação dos serviços municipais, e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, em conjugação com o disposto no artigo 38.º do RJAL e com o n.º 3 do artigo 9.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º

64/2011, de 22 de dezembro (Estatuto do Pessoal Dirigente), **DELEGO**, na **Senhora Dra. Maria Manuela da Silva Matos Almeida Roque**, Chefe de Divisão dos Serviços Jurídicos da Câmara Municipal da Covilhã, em regime de comissão de serviço, as seguintes competências:

1. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades (públicas ou privadas) ou organismos públicos, bem como documentos de mero expediente;
  2. Praticar atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício das competências de dirigente;
  3. Praticar atos de administração ordinária, incluindo os de determinar a instrução dos procedimentos, nomeadamente, os de preparação e execução, necessários à decisão, no âmbito dos processos de contraordenações e de execuções fiscais;
  4. Nomear o instrutor dos processos de contraordenação, nos termos legais;
  5. Determinar o arquivamento dos processos aquando da extinção do procedimento;
  6. Aprovar mapas de férias, suas alterações e demais decisões a elas relativas, dos trabalhadores afetos ao serviço que dirige.
  7. Justificar ou injustificar faltas, respeitando o interesse dos serviços, dos trabalhadores afetos ao serviço que dirige.
- DESIGNO**, ainda e no âmbito das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 10.º e n.º 2 do artigo 7.º do Código de Procedimento e do Processo Tributário, a Senhora Dra. Maria Manuela da Silva Matos Almeida Roque, Chefe de Divisão dos Serviços Jurídicos, como responsável pelo serviço de execuções fiscais, competindo-lhe exercer todas as funções que são cometidas, por Lei, ao órgão de execução fiscal, nos processos instaurados por esta Câmara Municipal.

Mais **determino** que a substituição da Chefe de Divisão dos Serviços Jurídicos, no exercício das respetivas competências aqui delegadas, seja assegurada pela **Senhora Dra. Paula Sextina Martins Matos**, Técnica Superior – Jurista, do mapa de pessoal da CMC, sempre que tal se mostre necessário ao normal funcionamento dos serviços, nomeadamente quando se verifiquem situações de faltas e impedimentos legais do titular. **Determino**, ainda, que o presente despacho produza os seus efeitos desde o início do novo mandato autárquico, a 21 de outubro de 2017, e que o mesmo seja publicado nos termos das disposições conjugadas e constantes do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo.

Covilhã, 26 de outubro de 2017.

Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira  
Presidente da Câmara

### **DESPACHO N.º 14-A/2017**

Face à necessidade de melhorar o funcionamento dos serviços municipais, revela-se necessária uma redistribuição dos efetivos aptos a dar respostas aos objetivos definidos, por conveniência para o interesse público, economia de recursos, eficácia e eficiência dos serviços, sem prejuízo do respetivo vínculo contratual.

Assim sendo, porque se mostra necessário acautelar os

serviços internos de gestão, organização e funcionamento do **Serviço de Fiscalização Municipal**, atendendo às atividades que prossegue e, no sentido de simplificar os respetivos procedimentos e evitar dilações, facilitando o andamento dos processos e conferindo-lhes maior celeridade,

No uso da competência própria dada pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 37.º do referido regime jurídico, em matéria de gestão e direção de recursos humanos e coordenação dos serviços municipais,

**DESIGNO** o Técnico Superior de Engenharia **Joaquim Manuel Louro Carrilho**, como Coordenador do Serviço de Fiscalização Municipal da Câmara da Covilhã, com efeitos desde o dia 21 de outubro de 2017, e,

Determino, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 38.º do RJAL, em obediência ao regime da delegação de poderes estabelecido pelo Código do Procedimento Administrativo, a delegação das seguintes competências no Senhor Engenheiro Joaquim Manuel Louro Carrilho, a exercer-las no âmbito do Serviço de Fiscalização Municipal:

a. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades (públicas ou privadas) ou organismos públicos, bem como documentos de mero expediente, no âmbito do Serviço que coordena.

b. Praticar atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício das competências e funções de coordenação.

c. Praticar atos de administração ordinária, incluindo os de instrução dos procedimentos, nomeadamente os de preparação e execução, bem como a emissão de pareceres necessários à decisão.

d. Praticar atos ou formalidades necessários à instrução dos processos ou procedimentos, bem como decidir pedidos de prorrogação de prazo para resposta a notificações, que corram termos no Serviço de Fiscalização.

e. Declarar extintos e ordenar o arquivamento de processos ou procedimentos que corram termos no Serviço de Fiscalização, por deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, quando estes não procedam à regularização dos mesmos, depois de notificados para o efeito, bem como nos casos de extinção dos procedimentos encetados na sequência de despacho superior.

f. Pronunciar-se sobre a justificação ou injustificação de faltas dos trabalhadores afetos ao Serviço de Fiscalização, bem como sobre a marcação ou alteração de férias dos mesmos trabalhadores.

g. Assinar as comunicações dirigidas à Conservatória do Registo Predial destinadas ao registo de embargos, assim como a sua cessação ou caducidade, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 102.º-B do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação vigente.

**Mais determino,**

1. Que as competências agora delegadas no Coordenador do Serviço de Fiscalização Municipal sejam asseguradas pelo Técnico Superior de Direito **José Eduardo Correia dos Santos Dixo**, a exercer funções nos serviços de urbanismo e de fiscalização, sempre que tal se mostre necessário ao

normal funcionamento do serviço, nomeadamente quando se verifiquem situações de faltas e impedimentos legais do titular.

2. Que o presente despacho produza os seus efeitos desde o início do novo mandato autárquico, a 21 de outubro de 2017, e que o mesmo seja publicado nos termos das disposições conjugadas e constantes do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo.

Covilhã, 26 de outubro de 2017.

Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira  
Presidente da Câmara

#### **DESPACHO N.º 15-A/2017**

Face à necessidade de acautelar os serviços internos de gestão, organização e funcionamento do Serviço de Comunicação e Relações Públicas, atendendo às atividades que prossegue e no sentido de simplificar os respetivos procedimentos e evitar dilações, facilitando o andamento dos processos e conferindo-lhes maior celeridade, torna-se imperioso dar resposta aos objetivos definidos, por conveniência para o interesse público, economia de recursos, eficácia e eficiência dos serviços.

O Serviço de Comunicação e Relações Públicas constitui uma unidade orgânica da Câmara Municipal que, pela sua importância estratégica e visibilidade institucional, carece de coordenação técnica e orientação funcional de qualidade, assente na capacidade e competência na área e na posse de experiência profissional comprovada.

Assim sendo, no uso da competência própria dada pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 37.º do referido regime, em matéria de gestão e direção de recursos humanos e coordenação dos serviços municipais,

**DESIGNO** a Senhora **Dra. Cristiana Maria Gonçalves Dinis Terras**, licenciada em Comunicação Social, pós-graduada em Estudos Europeus e doutoranda em Ciências de Comunicação, como Coordenadora do Serviço de Comunicação e Relações Públicas da Câmara Municipal da Covilhã, com efeitos desde o dia 21 de outubro de 2017, e,

**Determino**, em obediência ao regime da delegação de poderes estabelecido pelo Código do Procedimento Administrativo, a delegação das seguintes competências na **Senhora Dra. Cristiana Maria Gonçalves Dinis Terras**, a exercer-las no âmbito do Serviço de Comunicação e Relações Públicas:

1. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades (públicas ou privadas) ou organismos públicos, bem como documentos de mero expediente, no âmbito do Serviço que coordena.

2. Praticar atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício das competências e funções de coordenação.

3. Praticar atos de administração ordinária, incluindo os de instrução dos procedimentos, nomeadamente os de preparação e execução, bem como a emissão de pareceres necessários à decisão.

4. Pronunciar-se sobre a justificação ou injustificação de faltas dos trabalhadores afetos ao Serviço de Comunicação e Relações Públicas, bem como sobre a marcação ou alteração



de férias dos mesmos trabalhadores.

Mais **determino**, que o presente despacho produza os seus efeitos desde o início do novo mandato autárquico, a 21 de outubro de 2017, e que o mesmo seja publicado nos termos das disposições conjugadas e constantes do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo.

Covilhã e Paços do Concelho, 26 de outubro de 2017.

Vítor Manuel Pinheiro Pereira  
Presidente da Câmara

#### **DESPACHO N.º 16-A/2017**

Considerando que **Código de Procedimento Administrativo (CPA)**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, procurou reequacionar a distribuição de tarefas de direção do procedimento (e não apenas da instrução) e de decisão, prevendo um dever de delegação da competência de direção do procedimento, por parte do órgão competente para decidir; Considerando que a separação entre a responsabilidade de promover a tramitação do procedimento e a tarefa decisória se apresenta no (novo) CPA como uma solução idónea para assegurar a imparcialidade do decisor;

Considerando que o Município da Covilhã pretende pautar a sua atuação pelo princípio da boa administração, integrando-se nesse princípio os princípios constitucionais da eficiência, da aproximação dos serviços das populações e da desburocratização. Importa, ao abrigo do disposto no artigo 55.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em conjugação com o disposto nos artigos 44.º e 46.º do mesmo diploma legal, determinar a quem compete a **direção dos procedimentos administrativos** cujos atos e formalidades traduzem a manifestação e execução da vontade dos órgãos da Câmara Municipal da Covilhã: Presidente da Câmara e Órgão Executivo municipal.

Assim sendo,

1) A direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, ou seja, ao **Presidente da Câmara** ou ao órgão executivo do Município, conforme se trate de atribuições e competências conferidas por lei ao Presidente da Câmara ou à **Câmara Municipal**.

2) No uso das competências próprias do Presidente da Câmara e das competências delegadas pela Câmara Municipal no signatário,

a) **Delego/Subdelego** nos Senhores **Vereadores** da Câmara Municipal da Covilhã, a tempo inteiro e a meio tempo, a competência da direção do procedimento no âmbito dos pelouros e áreas de atuação que lhes foi distribuído e no âmbito das competências que lhes foi delegada, por despacho do signatário datado de 4 de dezembro de 2015, e do qual a Câmara Municipal teve conhecimento, na mesma data;

b) **Delego/Subdelego**, conforme os casos aplicáveis, nos **Dirigentes e Coordenadores** das Unidades Orgânicas Nucleares e Flexíveis da Câmara Municipal, constantes do Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais em vigor, a competência da direção dos procedimentos internos que corram pelos respetivos serviços, relativamente às competências que detêm por despacho do signatário, em cada caso, e decorrentes

da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente.

3) **Determino**, ainda que, e atendendo ao início de novo mandato autárquico no Concelho da Covilhã e às novas delegações de competências nos novos titulares e nos dirigentes e coordenadores dos serviços municipais, que o presente despacho **produza efeitos desde o dia 21 de outubro de 2017, e que seja publicado no Boletim Municipal** da autarquia, nos termos das disposições conjugadas e constantes do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º do novo Código de Procedimento Administrativo.

Covilhã e Paços do Concelho, 26 de outubro de 2017.

Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira  
Presidente da Câmara

#### **DESPACHO N.º 17-A/2017**

No uso dos poderes e competências conferidas ao Presidente da Câmara pelo regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

**AUTORIZO**, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, a permissão genérica de condução das viaturas oficiais do Município pelos Dirigentes/Coordenadores das unidades orgânicas da Câmara Municipal da Covilhã e pelos assessores dos Vereadores a tempo inteiro com funções executivas, no âmbito das respetivas funções e, sempre que não seja possível a condução da viatura por um funcionário posicionado na carreira de motorista.

Tendo por base o disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, que configura uma autorização genérica de condução de viaturas e máquinas municipais, dentro da área do concelho da Covilhã, pelos funcionários do Município, não motoristas, importa identificar numa listagem, a anexar ao despacho de autorização, os trabalhadores que reúnam o requisito previsto de habilitação de conduzir, previsto no artigo 3.º do referido diploma legal.

Assim sendo, para esse efeito, foi solicitado a todos os dirigentes e coordenadores de unidades orgânicas, a apresentação de listagens com a identidade dos colaboradores das mesmas que considerassem dever propor para permissão de conduzir viaturas e máquinas municipais, no exercício das suas funções, apresentando, para cada um deles, cópia digitalizada das respetivas cartas de condução.

Face ao exposto, no uso das competências do signatário,

**Determino** autorizar a condução de viaturas e máquinas municipais, dentro da área do concelho da Covilhã, pelos funcionários do Município, não motoristas, cuja identificação consta da listagem anexa ao presente despacho.

**Mais determino** que os comprovativos da habilitação para conduzir (carta de condução), juntamente com cópia dos despachos emitidos e a emitir e das listagens nominais, sejam arquivados no Serviço de Recursos Humanos.

Covilhã, 26 de outubro de 2017.

Vítor Manuel Pinheiro Pereira  
Presidente da Câmara



### **DESPACHO N.º 18-A/2017**

#### **Subdelegação de Competências**

No âmbito do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando os ramos de serviços em que se divide a administração local, por despacho do signatário datado de 21 de outubro de 2017, foram distribuídos os Pelouros e a correspondente delegação de competências nos Vereadores e nos membros do Gabinete de Apoio e Assessorias do Presidente, nas diversas áreas de atuação do Município, cujas atribuições se encontram estipuladas no artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando a necessidade de ser assegurado o interesse público, consubstanciado no trabalho, em permanência, para a satisfação das necessidades das populações, evitando-se, em consequência, a criação de situações de vazio em termos de responsabilidade e acompanhamento dos múltiplos assuntos do município, que se assumem como circunstâncias excecionais e urgentes, a Câmara Municipal da Covilhã deliberou, na primeira reunião do órgão executivo realizada no dia 25 de outubro de 2017, aprovar a proposta de delegação de competências da Câmara no Presidente da Câmara, nas matérias constantes, e passíveis de delegação, do artigo 33.º do RJAL, com exceção das competências previstas no n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma, e outras no âmbito do regime jurídico do licenciamento e da fiscalização das atividades diversas, do Regulamento Geral do Ruído, e em matéria de licenciamento de obras particulares e de loteamentos urbanos, com a possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no uso dos poderes conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 25 de outubro de 2017,

**SUBDELEGO** no Vereador em Permanência, **Senhor Dr. José Armando Serra dos Reis**, detentor das competências delegadas no âmbito do Ordenamento do Território, Trânsito, Ambiente, Desenvolvimento Rural, Gabinete Técnico Florestal e áreas protegidas, Urbanismo e Fiscalização Municipal, as seguintes competências:

1. Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
2. Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
3. Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
4. Todas as competências cometidas à Câmara Municipal,
  - a. No âmbito do regime jurídico do licenciamento e da fiscalização das atividades diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidos pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril – Licenciamento Zero - e pelo Decreto-lei n.º 204/2012, de 29 de Agosto, e ainda, no âmbito do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro;

b. No âmbito do Regulamento Geral do Ruído.

c. Pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação em vigor (RJUE), em matéria de licenciamento de obras particulares e de loteamentos urbanos, incluindo a autorização das isenções de controlo prévio de escassa relevância urbanística, elencadas nas alíneas a) a k) do artigo 6.º A do RJUE, e ainda as obras qualificadas como tal em regulamento municipal.

De acordo com o Despacho n.º 6069/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, 108, de 4 de junho 2015, veio o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. solicitar ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã que nomeie o representante da Câmara Municipal no Conselho Estratégico do Parque Natural da Serra da Estrela.

No âmbito das competências conferidas ao Presidente da Câmara pelo regime jurídico das autarquias locais, aprovado e publicado em Anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **DELEGO**, ainda, no âmbito do Despacho n.º 6069/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, 108, de 4 de junho 2015, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., as funções contidas na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL, de representatividade do Município, no Senhor Vereador Dr. José Armando Serra dos Reis, **nomeando-o** representante efetivo da Câmara Municipal da Covilhã no Conselho Estratégico do Parque Natural da Serra da Estrela.

Mais **determino**,

1. A publicitação do presente despacho no Boletim Municipal da autarquia, nos termos das disposições conjugadas e constantes do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º do Código de Procedimento Administrativo.
2. O presente despacho entra em vigor à data da sua assinatura.

Covilhã e Paços do Concelho, 26 de outubro de 2017.

Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira  
Presidente da Câmara

### **DESPACHO N.º 19-A/2017**

Porque se mostra necessário aperfeiçoar os serviços internos de gestão, organização e funcionamento de diversas unidades orgânicas, atendendo às actividades que prosseguem e, no sentido de simplificar os respectivos procedimentos e evitar dilações, facilitando o andamento dos processos e conferindo-lhes maior celeridade,

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 37.º do referido regime, em matéria de gestão e coordenação dos serviços municipais, e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, em conjugação com o disposto no artigo 38.º do RJAL e com o n.º 3 do artigo 9.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (Estatuto do Pessoal Dirigente), **DELEGO** na Chefe de Divisão de Cultura, Juventude e Desporto, **Senhora Dra. Telma Catarina Dias Madaleno**, as seguintes competências nas áreas de atuação da CULTURA, EDUCAÇÃO e SAÚDE:

1. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades (públicas ou privadas) ou organismos públicos, bem como documentos de mero expediente.

2. Praticar actos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício das competências de dirigente.

3. Praticar actos de administração ordinária, incluindo os de determinar a instrução dos procedimentos, nomeadamente os de preparação e execução, necessários à decisão.

4. Justificar ou injustificar faltas, respeitando o interesse dos serviços, dos trabalhadores afectos a todos os serviços que dirige – Cultura, Juventude, Desporto, Educação e Saúde.

Mais determino que a substituição da Chefe de Divisão de Cultura, Juventude e Desporto, no exercício das respetivas competências aqui delegadas, seja assegurada Técnica Superior de Ciências de Informação e de Documentação, do mapa de pessoal da autarquia, Cristina Filipe Caetano, atualmente a exercer funções de Coordenação da Biblioteca Municipal, sempre que tal se mostre necessário ao normal funcionamento dos serviços, nomeadamente quando se verifiquem situações de ausência por motivos de férias, faltas e impedimentos legais do titular.

**Determino**, ainda, que o presente despacho produza os seus efeitos desde o início do novo mandato autárquico, a 21 de outubro de 2017, e que o mesmo seja publicado nos termos das disposições conjugadas e constantes do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo.

Covilhã, 26 de outubro de 2017.

Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira  
Presidente da Câmara

#### **DESPACHO N.º 20-A/2017**

Considerando que a exigência de uma eficaz gestão pública deve ser pautada pela eficácia, eficiência e qualidade da Administração, com especial atenção à desburocratização de procedimentos,

No uso da competência própria dada pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 37.º do referido regime, em matéria de gestão e direção de recursos humanos e coordenação dos serviços municipais,

**DELEGO** no **Senhor Dr. José Armando Reis**, Técnico Superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Covilhã, a desempenhar funções de Coordenação dos serviços de atendimento e administrativos das Divisões de Licenciamento e de Gestão Urbanística, as seguintes competências:

1. Promover as diligências necessárias à publicitação de atos em boletim municipal, edital, Diário da República ou outro meio, nos termos e em cumprimento da legislação aplicável;

2. Reprodução, declaração e autenticação de documentos, nos termos dos artigos 83.º e 84.º do Código do Procedimento Administrativo;

3. Emissão de certidões ou fotocópias autenticadas relativas a processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas pela legislação aplicável;

4. Emitir certidão comprovativa da verificação dos requisitos de destaque para efeitos de registo predial de parcela destacada – n.º 9 do artigo 6.º do RJUE, após despacho ou deliberação;

5. Emitir certidão comprovativa da receção provisória de obras de urbanização ou certificação comprovativa de que a caução a que se refere o artigo 54.º do RJUE é suficiente para garantir a boa execução das obras de urbanização – n.º 2 e 3 do artigo 49.º do RJUE, após deliberação ou despacho;

6. Emitir certidão comprovativa de que edifícios ou conjuntos de edifícios reúnam os requisitos legais para a constituição em regime de propriedade horizontal – n.º 3 do artigo 66.º do RJUE, após deliberação ou despacho;

7. Emitir certidão comprovativa da isenção de controlo prévio e/ou de autorização de utilização de operações urbanísticas (inclui certidão comprovativa de edifícios construídos em data anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei 38382, de 7 de agosto) – n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 281/99, de 26/07, após deliberação ou despacho.

Mais **determino**, que a substituição do **Senhor Dr. José Armando Reis**, no exercício das competências delegadas, seja assegurada pelo Senhor João Carlos Marques Pinto da Rocha, Coordenador Técnico do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Covilhã, sempre que tal se mostre necessário ao normal funcionamento dos serviços, nomeadamente, quando se verifiquem situações de férias, faltas e impedimentos.

Determino, ainda, que o presente despacho produza os seus efeitos desde o início do novo mandato autárquico, a 21 de outubro de 2017, e que o mesmo seja publicado nos termos das disposições conjugadas e constantes do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo.

Covilhã e Paços do Concelho, 26 de outubro de 2017.

Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira  
Presidente da Câmara

**- DIVISÕES DE LICENCIAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**

**Publicidade das deliberações - Artigo 56º do RJAL (regime jurídico das autarquias locais),  
aprovado e publicado em Anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**

| Deliberação |      |           | Requerimento |            | Processo  | Requerente Principal/<br>Residência                                                                            | Local da Obra/Descrição                                                                                                                                                                      | Resumo da<br>Informação                                                               |
|-------------|------|-----------|--------------|------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Data        | Tipo | Resultado | Número       | Data       | Número    |                                                                                                                |                                                                                                                                                                                              |                                                                                       |
| 2017/10/12  | DES  | INDEFERI  | 1108/17      | 2017/03/06 | 17/12     | BRUNA MARGARIDA FERREIRA FONSECA VAZ<br>AV. PADRE JOSÉ SANTIAGO,<br>Nº 14<br>PAUL                              | TAPADA DO BERNARDO<br>PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE<br>VALORES PAGOS<br>PAUL                                                                                                                      | Pedido de devolução de<br>taxas.                                                      |
| 2017/10/13  | DES  | DEFERIDO  | 3647/17      | 2017/07/20 | 40/17     | METAPHORVALUE<br>UPIPESSOAL, LDA<br>AVENIDA DA ANIL Nº 7- 1º<br>PISO LOJA 11<br>COVILHÃ E CANHOSO              | QUINTA DAS DONAS E ESPERTIM,<br>LOTE 9<br>AUTO LIQUIDAÇÃO<br>TORTOSENDO                                                                                                                      | Averbamento do<br>coordenador.                                                        |
| 2017/10/17  | DES  | DEFERIDO  | 3760/16      | 2016/08/17 | 224/16    | BETÃO LIZ S.A.<br>CARNAXIDE                                                                                    | PARQUE INDUSTRIAL DO<br>CANHOSO LOTE 3<br>PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS<br>COVILHÃ E CANHOSO                                                                                                    | Pedido de isenção do<br>pagamento das taxas<br>referente ao pedido de<br>legalização. |
| 2017/10/12  | DES  | DEFERIDO  | 4630/17      | 2017/09/18 | 218/17    | MARIA ALCINA SANTOS<br>JESUS<br>RUA DA FONTE DA PRATA<br>Nº29                                                  | RUA DA FONTE DA PRATA OU SÍTIO<br>DO REGATINHO<br>OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA<br>ORJAIS                                                                                                          | Ocupação da via pública.                                                              |
| 2017/10/17  | DES  | DEFERIDO  | 4732/17      | 2017/09/22 | 470/99    | POLDRAS CONSTRUÇÕES, LDA<br>URBANIZAÇÃO QTA. DAS<br>ROSAS, LOTE 7, LOJA B R/C<br>D.T.O.<br>CONCEIÇÃO           | LOTEAMENTO DAS POLDRAS, QTA.<br>DAS ROSAS- LOTE 16<br>OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA<br>CONCEIÇÃO                                                                                                   | Ocupação de via pública.                                                              |
| 2017/10/18  | DES  | DEFERIDO  | 4763/17      | 2017/09/25 | 451/17DIV | FRANCISCO CARROLA<br>ALEMÃO<br>AV. VIRIATO Nº 56 CV-DRTª                                                       | RUA NOVA DO SOUTO Nº 53<br>OCUPAÇÃO DE VIA - TEM OBRA<br>ISENÇÃO DE LICENÇA<br>TORTOSENDO                                                                                                    | Ocupação da via pública.                                                              |
| 2017/10/17  | DES  | DEFERIDO  | 4773/17      | 2017/09/25 | 168/16    | ROGADO & RENDEIRO, L.DA<br>RUA PEDRO ÁLVARES<br>CABRAL Nº 5 A 9                                                | RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL Nº 5<br>3, 5, 7, 9 E 11, COVILHÃ<br>OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA POR<br>MAIS 90 DIAS<br>COVILHÃ E CANHOSO                                                                | Ocupação da via pública.                                                              |
| 2017/10/13  | DES  | DEFERIDO  | 4853/17      | 2017/09/28 | 89/10     | ANABELA DIAS CORDEIRO<br>RIBEIRO<br>RUA DR DUARTE SIMOES,<br>Nº 14<br>FERRO                                    | RASAS<br>PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ<br>DE UTILIZAÇÃO<br>FERRO                                                                                                                               | Autorização de utilização.                                                            |
| 2017/10/12  | DES  | DEFERIDO  | 4856/17      | 2017/09/29 | 308/16DIV | VASCO MONSANTO<br>BERNARDO<br>RUA CONDE IDANHA A NOVA<br>L.240-B-3ºD.T.O.                                      | RUA MARQUÊS DE POMBAL Nº 161,<br>COVILHÃ<br>OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA<br>COVILHÃ E CANHOSO                                                                                                     | Ocupação da via pública.                                                              |
| 2017/10/17  | DES  | DEFERIDO  | 4870/17      | 2017/09/29 | 21195     | FRANCISCO NUNES PERNA<br>RUA DE SAO SALVADOR,6                                                                 | AVENIDA DE SANTARÉM Nº 60<br>BLOCO A, COVILHÃ<br>OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA<br>COVILHÃ E CANHOSO                                                                                                | Ocupação da via pública.                                                              |
| 2017/10/17  | DES  | DEFERIDO  | 4873/17      | 2017/09/29 | 257/15    | ASSOCIAÇÃO DAS<br>TESTEMUNHAS DE JEOVÁ DO<br>TORTOSENDO<br>AVENIDA VIRIATO, Nº4<br>TORTOSENDO                  | RUA DO SINEIRO, Nº 25<br>PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS<br>COVILHÃ E CANHOSO                                                                                                                     | Isenção do pagamento das<br>taxas referente ao pedido<br>de ocupação de via pública.  |
| 2017/10/17  | DES  | DEFERIDO  | 4880/17      | 2017/09/29 | 2/16      | VIRGÍLIO MENDES SILVA<br>RUA CIMO DO LUGAR, Nº 8<br>PAUL                                                       | RUA CIMO DO LUGAR<br>EXPOSIÇÃO<br>PAUL                                                                                                                                                       | Autorização de utilização.                                                            |
| 2017/10/13  | DES  | DEFERIDO  | 4933/17      | 2017/10/03 | 328/16    | JOSÉ LUÍS DE BRITO ROCHA<br>RUA PESO DA LA Nº 2 R/CH<br>COVILHÃ E CANHOSO                                      | ESTRADA DE SANTO ANTÓNIO/<br>LARGO MÁRIO ANTUNES Nº 97,<br>BAIRO DE SANTO ANTÓNIO,<br>COVILHÃ<br>APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS,<br>RESPOSTA À NOT. 6164/17 DE<br>27/09/2017<br>COVILHÃ E CANHOSO | Ocupação da via pública.                                                              |
| 2017/10/17  | DES  | DEFERIDO  | 4937/17      | 2017/10/03 | 295/17    | CRISTINA MARIA DOS REIS<br>ALVES MENAIA<br>URB. QUINTA DO COVELO,<br>RUA DOS PESSEGUIROS,<br>LOTE 1<br>CANHOSO | TRAVESSA DE SANTA MARIA Nº 15,<br>COVILHÃ<br>ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE<br>TAXAS (IMÓVEL INSERIDO EM<br>ARU)<br>COVILHÃ E CANHOSO                                                               | Isenção de taxas inerentes<br>à apreciação de operação<br>urbanística.                |
| 2017/10/18  | DES  | DEFERIDO  | 4954/17      | 2017/10/04 | 475/17DIV | MARIA DO PATROCÍNIO<br>PEREIRA<br>RUA DO TERREIRO, Nº 11                                                       | RUA DO TERREIRO Nº 11<br>PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA<br>PÚBLICA (OBRA ISENTA DE<br>LICENÇA)<br>ERADA                                                                                           | Ocupação da via pública.                                                              |
| 2017/10/12  | DES  | DEFERIDO  | 4957/17      | 2017/10/04 | 251/17    | ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA<br>DE PARAMILOIDOSE-NÚCLEO<br>DE UNHAIS DA SERRA<br>UNHAIS DA SERRA                      | LARGO 1.º DE MAIO Nº 47<br>EXPOSIÇÃO / ESCLARECIMENTOS,<br>RESPOSTA À NOT. 4838/17 DE<br>28/08/2017<br>UNHAIS DA SERRA                                                                       | Autorização de utilização<br>de edifício destinado a<br>serviços.                     |



| Deliberação |      |           | Requerimento |            | Processo  | Requerente Principal/<br>Residência                                                            | Local da Obra/Descrição                                                                                | Resumo da<br>Informação                                                    |
|-------------|------|-----------|--------------|------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Data        | Tipo | Resultado | Número       | Data       | Número    |                                                                                                |                                                                                                        |                                                                            |
| 2017/10/12  | DES  | DEFERIDO  | 4983/17      | 2017/10/09 | 53/17     | JOALPE - INDÚSTRIA DE EXPOSITORES, S. A. ZONA INDUSTRIAL DO TORTOSENDO, LOTES 41/43 TORTOSENDO | PARQUE INDUSTRIAL TORTOSENDO, LOTE 43 ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA TORTOSENDO | Pedido de isenção do pagamento das taxas referente à volumetria dos silos. |
| 2017/10/17  | DES  | DEFERIDO  | 5035/17      | 2017/10/10 | 188/17DIV | PEDRO NUNO FARIA PIMPÃO ESTRADA CASAL DOS MATOS, 313B 1º FRENTE                                | RUA DA OLIVENÇA N.ºS 45 E 49, COVILHÃ CERTIFICAÇÃO DE EDIFÍCIO REABILITADO COVILHÃ E CANHOSO           | Certidão de reabilitação de prédio inserido em ARU.                        |
| 2017/10/17  | DES  | DEFERIDO  | 5062/17      | 2017/10/11 | 226/14    | CARLOS ALBERTO RIBEIRO MARTINS RUA SR. DOS REMÉDIOS- LOTE F-12º-BAIRRO SR. DOS REMÉDIOS        | RUA DE SANTA MARINHA E VIELA DO RAIMUNDO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS COVILHÃ E CANHOSO                  | Pedido de isenção de taxas referente à junção de elemento                  |
| 2017/10/18  | DES  | DEFERIDO  | 5094/17      | 2017/10/12 | 248/00    | NECO E FERNANDES - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA. APARTADO 160 TORTOSENDO                              | EN230, RIBEIRA DA ÁGUA ALTA N.º 82 (LOTE 3), COVILHÃ OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COVILHÃ E CANHOSO         | Ocupação da via pública.                                                   |



**EDIÇÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ | **DIRETOR:** Presidente da Câmara | **RECOLHA DE DOCUMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO, TRATAMENTO E REVISÃO FINAL DE TEXTOS E EXECUÇÃO GRÁFICA:** Serviço de Comunicação e Relações Públicas | **RESPONSABILIDADE DOS DOCUMENTOS:** Assembleia Municipal / Câmara Municipal / Divisões de Licenciamento e Gestão Urbanística | **TIRAGEM:** 1.500 exemplares.